



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.592, de 16 de outubro de 2.000.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 10 de outubro de 2.000, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, que se tornaram insuficientes:

Órgão: 04 – Secretaria de Gerenciamento e Planejamento Estratégico
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Planejamento
Sub-unidade: 51 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 13 – Saúde e Saneamento
Programa: 75 – Saúde
Sub-Programa: 428 – Assistência Médica e Sanitária
1375428.1009 – Obras de Saúde
Categoria Econômica: 4110 – Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Gerenciamento e Planejamento Estratégico
Unidade Orçamentária: 03 – Diretoria de Serviços Urbanos
Função: 10 – Habitação e Urbanismo
Programa: 60 – Serviço de Utilidade Pública
Sub-Programa: 325 – Limpeza Pública
1060325.2039 – Manutenção da Limpeza Pública
Categoria Econômica: 3132 – Outros Serviços e Encargos R\$ 800.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Gerenciamento e Planejamento Estratégico
Unidade Orçamentária: 03 – Diretoria de Serviços Urbanos
Subunidade: 10 – Coordenadoria de Serviços Urbanos



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Função: 10 – Habitação e Urbanismo
Programa: 60 – Serviço de Utilidade Pública
Sub-Programa: 021 – Administração Geral
1060021.2042 – Manutenção da Coordenadoria de Serviços Urbanos
Categoria Econômica: 3120 – Material de Consumo..... R\$ 150.000,00
Total a suplementar R\$ 1.100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, indicamos como recurso, a anulação parcial da seguinte dotação em vigor:

Órgão: 04 – Secretaria de Gerenciamento e Planejamento Estratégico
Unidade Orçamentária: 02 – Diretoria de Obras
Função: 10 – Habitação e Urbanismo
Programa: 57 – Habitação
Sub-Programa: 316 – Habitações Urbanas
1057316.1024 – Obras Habitacionais
Categoria Econômica: 4110 – Obras e Instalações..... R\$ 1.100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil.

Marcelo Cantelli
Secretário